



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 22 • São Paulo, quinta-feira, 2 de fevereiro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.502, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Santos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública a administração de 2 (dois) imóveis contíguos localizados na Avenida Ana Costa, nº 387/389, Bairro do Gonzaga, Município de Santos, formando um só todo, com a área total de 5.325,00m² (cinco mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), registrado no 3º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, sob a transcrição nº 67.793, de 21 de julho de 1967, em nome da Fazenda do Estado, com as plantas, confrontações e limites constantes do GS-2.401/05-SSP.

Parágrafo único - Os imóveis destinam-se à instalação de unidades subordinadas à Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

1. 3.939,00m² (três mil novecentos e trinta e nove metros quadrados) à Polícia Militar do Estado, para abrigar a sede do Comando de Policiamento do Interior - 6 e do 1º SGB do 6º Grupamento de Bombeiros, com frente para a Avenida Ana Costa;

2. 1.386,00m² (um mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados) à Polícia Civil do Estado, para abrigar o 7º Distrito Policial de Santos, com frente para a Avenida Assis Correa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2006

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Araldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.503, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Saúde

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Saúde:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- III - Coordenadoria de Regiões de Saúde;
- IV - Coordenadoria de Controle de Doenças;
- V - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insusmos Estratégicos de Saúde;
- VI - Entidades Supervisionadas:
 - a) Fundação para o Remédio Popular;
 - b) Fundação Oncocentro de São Paulo;
 - c) Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo;
 - d) Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;
 - e) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
 - f) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
 - g) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
 - II - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;
 - III - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;
 - IV - Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;
 - V - Coordenadoria de Planejamento de Saúde;
 - VI - Divisão de Transportes;
 - VII - Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - FESIMA.
- Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Serviços de Saúde:
- I - Gabinete do Coordenador;
 - II - Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco" de São Mateus;
 - III - Hospital Geral de Taipas;

IV - Hospital Geral "Doutor Alvaro Simões de Souza", de Vila Nova Cachoeirinha;

V - Hospital Geral "Doutor José Pangella", de Vila Penteadão;

VI - Hospital Infantil "Cândido Fontoura";

VII - Hospital Maternidade Interlagos;

VIII - Hospital Psiquiátrico Pinel;

IX - Hospital Regional Sul;

X - Complexo Hospitalar "Padre Bento", de Guarulhos;

XI - Hospital "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", em Mogi das Cruzes;

XII - Hospital Regional "Osiris Florindo Coelho", de Ferraz de Vasconcelos;

XIII - Departamento Psiquiátrico II, em Franco da Rocha;

XIV - Hospital Regional "Doutor Vivaldo Martins Simões", de Osasco;

XV - Unidade de Gestão Assistencial I - Hospital Heliópolis;

XVI - Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga;

XVII - Unidade de Gestão Assistencial III - Hospital Infantil Darcy Vargas;

XVIII - Unidade de Gestão Assistencial IV - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros;

XIX - Unidade de Gestão Assistencial V - Hospital Brigadeiro;

XX - Hospital Geral "Jesus Teixeira Costa", de Guaiunases;

XXI - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Doutor David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda;

XXII - Centro de Referência da Saúde da Mulher;

XXIII - Conjunto Hospitalar do Mandaqui;

XXIV - Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia;

XXV - Instituto de Infectologia "Emílio Ribas";

XXVI - Centro de Referência do Idoso;

XXVII - Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas;

XXVIII - Hospital das Clínicas "Luzia de Pinho Melo";

XXIX - Hospital "Nestor Goulart Reis", em Américo Brasiliense;

XXX - Hospital Psiquiátrico "Professor Cantídio de Moura Campos";

XXXI - Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira", em Lins;

XXXII - Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS-SR;

XXXIII - Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto;

XXXIV - Hospital Regional de Assis;

XXXV - Hospital Regional do Vale do Ribeira, em Paríquera-Açu;

XXXVI - Hospital "Doutor Francisco Ribeiro Arantes", em Itu;

XXXVII - Hospital Estadual "Doutor Odilon Antunes de Siqueira", de Presidente Prudente;

XXXVIII - Hospital Estadual "Doutor Oswaldo Brandi Faria", em Mirandópolis;

XXXIX - Hospital Geral de Promissão;

XL - Hospital "Guilherme Álvaro", em Santos;

XLI - Hospital Manoel de Abreu, em Bauru;

XLII - Centro de Reabilitação de Casa Branca;

XLIII - Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental - CEDEME;

XLIV - Conjunto Hospitalar de Sorocaba;

XLV - Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial "Arquiteto Januário José Ezemplari";

XLVI - Grupo de Serviços Ambulatoriais Especializados do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Regiões de Saúde:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Direção Regional de Saúde - DIR II de Santo André;

III - Direção Regional de Saúde - DIR III de Mogi das Cruzes;

IV - Direção Regional de Saúde - DIR IV de Franco da Rocha;

V - Direção Regional de Saúde - DIR V de Osasco;

VI - Direção Regional de Saúde - DIR VI de Aracatuba;

VII - Direção Regional de Saúde - DIR VII de Araraquara;

VIII - Direção Regional de Saúde - DIR VIII de Assis;

IX - Direção Regional de Saúde - DIR IX de Barretos;

X - Direção Regional de Saúde - DIR X de Bauru;

XI - Direção Regional de Saúde - DIR XI de Botucatu;

XII - Direção Regional de Saúde - DIR XII "Dr. Leônicio de Souza Queiroz", de Campinas;

XIII - Direção Regional de Saúde - DIR XIII de Franca;

XIV - Direção Regional de Saúde - DIR XIV de Marília;

XV - Direção Regional de Saúde - DIR XV de Piracicaba;

XVI - Direção Regional de Saúde - DIR XVI de Presidente Prudente;

XVII - Direção Regional de Saúde - DIR XVII de Registro;

XVIII - Direção Regional de Saúde - DIR XVIII de Ribeirão Preto;

XIX - Direção Regional de Saúde - DIR XIX de Santos;

XX - Direção Regional de Saúde - DIR XX de São João da Boa Vista;

XXI - Direção Regional de Saúde - DIR XXI de São José dos Campos;

XXII - Direção Regional de Saúde - DIR XXII de São José do Rio Preto;

XXIII - Direção Regional de Saúde - DIR XXIII de Sorocaba;

XXIV - Direção Regional de Saúde - DIR XXIV de Taubaté.

Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Controle de Doenças:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Instituto "Lauro de Souza Lima", em Bauru;

III - Instituto Adolfo Lutz;

IV - Instituto Clemente Ferreira;

V - Instituto Pasteur;

VI - Centro de Vigilância Sanitária;

VII - Centro de Referência e Treinamento - DST/AIDS.

Artigo 6º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insusmos Estratégicos de Saúde:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Instituto Butantan;

III - Instituto de Saúde.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, ficando revogado o Decreto nº 49.364, de 9 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2006

GERALDO ALCKMIN

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Araldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.501, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Retificação do D.O. de 1º-2-2006

No anexo I, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.501, de 31 de janeiro de 2006

| SECRETARIAS DE ESTADO | OTDE. PLANTÕES/MÊS | |
|---|--|------------------------|
| | Enfermeiro/ Fisioterapeuta/ Farmacêutico | Auxiliar de Enfermagem |
| Secretaria da Saúde | 10.871 | 20.755 |
| Secretaria da Administração Penitenciária | | |
| Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário | 930 | 2.400 |
| TOTAL | 11.801 | 23.155 |

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-2-2006

No correio eletrônico SH, de 30-1-06, sobre aprovação de convênios. Fundo Estadual da Habitação: "Diante das informações constantes do expediente da Secretaria da Habitação e nos termos do art. 1º do Dec. 46.657-2002, aprovo a celebração dos convênios entre a Secretaria da Habitação, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR (R\$) |
|-----------|---------------------------------|-------------|
| Auriflâma | Obras de pavimentação de ruas | 100.000,00 |
| Rinópolis | Obras de infra-estrutura urbana | 80.000,00 |

No processo SERHS-332-91, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento e do parecer 108-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Marabá Paulista, para com o Estado de São Paulo, em virtude da rescisão do convênio 7.028-91, conforme despacho publicado no D.O. de 29-9-2005, se faça parceladamente, nos termos propostos pelos participantes, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no referido parecer."

No processo SAA-937-93, sobre ressarcimento de débito: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da propositura do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do parecer 115-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Analândia para com o Estado de São Paulo, resultante da rescisão do convênio celebrado em 14-6-93, e da anulação do convênio celebrado em 11-11-97, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SS-884-2002 c/aps. SS-2.645-96 + SS-790-2001, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Secretário-Adjunto da Saúde e do parecer 114-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa São Vicente de Paulo, de São Miguel Arcanjo, para com o Estado de São Paulo, em virtude de descumprimento parcial do objeto do Termo Aditivo 1-2001 ao convênio SUS 26-96, celebrado em 24-6-96, se faça parceladamente, nos termos propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

No processo SMA-10.083-2005, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 142-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da mencionada Pasta e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, visando ao desenvolvimento de ações coordenadas e orientadas para a melhoria dos processos de licenciamento ambiental dos projetos do setor de transportes, em rodovias potencialmente passíveis de serem concedidas a entidades de direito privado, no âmbito do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Proc. FUSSESP nº 735/2005 - Parecer AJG nº 1628/2005 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guapiara - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Teclarte" - Valor do Convênio: R\$ 18.210,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 8.210,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 31/01/2006

Proc. FUSSESP nº 739/2005 - Parecer AJG nº 1823/2005 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guarani d' Oeste - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Uma Confeção com Criatividade Gera Renda" - Valor do Convênio: R\$ 21.883,00 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 11.883,00 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 01/02/2006

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

- data da publicação no D.O. e n.º do processo;
- todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.
- O material requisitado deverá ser vistoriado.
- Processo FUSSESP n.º 108/2006
- Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Serviço de Saúde - Hospital Professor Cantídio de Moura Campos Av. José Ítalo Bacchi s/n.º - Botucatu - S.P.
- Material em bom estado de conservação
- Quant. - Especificação do Material - Patrimônio
- 01 máquina de lavar roupas industrial, com capacidade para 100 quilos, marca ISSIKI & CIA - 001845